

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS nº  
001/2020**

**PRÊMIO IGUABA GRANDE DE CULTURA,  
ARTE E PESQUISA**

O **MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **SELEÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS E ARTÍSTICAS PARA O MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, conforme **processo nº 5404/2020**, a presente Seleção será regida pelo Decreto Municipal nº 1.937/2020 que regulamenta a Lei Federal 14.017/2020, tendo como referência a Lei Aldir Blanc e os Decretos de Calamidade Pública Municipal nº 1.885/2020, 1.892/2020, 1.899/2020, 1.902/2020, 1.908/2020, 1.911/2020 e 1.936/2020 estadual nº 46.984/2020 e federal – Decreto Legislativo nº 06 de 20/03/2020, bem como no presente Edital.

**1- DO OBJETO**

**1.1-** Constitui objeto do presente Edital a seleção de **PROPOSTAS CULTURAIS E ARTÍSTICAS PARA O MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, com o objetivo de fomentar propostas de apresentação, produção, formação técnico-cultural, e outros conteúdos artísticos e culturais que possam ser executadas e transmitidas por meio de plataformas virtuais, bem como para apresentações presenciais que serão realizadas após terminada a vigência do Estado de Emergência em Saúde Pública no Município de Iguaba Grande, instituído por meio do Decreto Municipal nº 1892/2020 que estabelece medidas para prevenção, controle e contenção da pandemia do COVID-19

**1.2-** O objetivo desta seleção é proporcionar a realização de atividades em formato alternativo em toda e qualquer linguagem artística, bem como para profissionais que atuam na área técnica e em atividades de bastidores do campo artístico-cultural; expressões culturais populares e; segmentos que tiveram suas atividades diretamente impactadas pelas medidas de distanciamento social adotadas no período vigente, de modo a assegurar o direito à fruição cultural ao promover a ampliação do acesso a bens e serviços culturais no Município de Iguaba Grande.

**1.3 -** Os proponentes poderão apresentar proposta a ser realizada em plataformas virtuais ou de maneira presencial.

**1-1.1 Serão aceitas propostas que atendam as seguintes características:**

**A) Apresentações Artísticas:** espetáculos, intervenções e atividades que ocupem-se de toda e qualquer linguagem artística, tais como: listagem no decreto.

**B) Formação técnico-cultural:** realização de atividade de qualificação e/ou aperfeiçoamento de técnicas relacionadas à área cultural, transmitida ao vivo, ou com conteúdo gravado em meio audiovisual. A atividade deverá ter duração mínima de 30 minutos e máxima de 120 minutos e deverá, ainda, apresentar, no momento da inscrição, o conteúdo a ser abordado.

**C) Projeto de pesquisa:** projetos de pesquisa que privilegie o campo cultural nas suas mais diversas vertentes. O produto final da pesquisa deverá ser fornecido todo, ou em parte, à população de forma gratuita;

**D)Manifestações das Culturas Populares e Tradicionais:** para apresentações culturais que possam contribuir para o conhecimento, a difusão e a valorização das diferentes manifestações culturais populares do Município de Iguaba Grande e/ou do Brasil.

**1.3.1.1-** O proponente poderá propor outras formas de apresentações que julgar conveniente, devidamente justificadas na inscrição. Todas as questões serão analisadas pela Comissão Julgadora de Projetos (fase da habilitação) e por Equipe de Pareceristas (fase classificatória), considerando as especificidades em cada proposta.

**1-1.1.2-** São **condições básicas** para a inscrição de propostas:

I - O proponente será responsável pelo fornecimento de equipamentos e operação para a produção do conteúdo e transmissão do sinal via Internet;

II - As propostas deverão ter duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de 02 (duas) horas.

III - As propostas que excedam o limite máximo de execução do Inciso II serão analisadas pela Comissão Julgadora de Projetos (fase da habilitação) e por Equipe de Pareceristas (fase classificatória), considerando as especificidades em cada proposta.

IV - No ato da inscrição, o proponente deverá se comprometer a cumprir com as medidas sanitárias e administrativas impostas para contenção do COVID-19 e nas outras normas que venham a ser expedidas pelos Governos Municipal, Estadual e Federal.

**1.4-** A SUBSECRETARIA DE CULTURA será responsável pelo agendamento das atividades, articulação de grade de programação e divulgação das propostas selecionadas, utilizando os canais de redes sociais dos próprios proponentes, da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE e indicando espaços e locais para a realização em formato presencial.

**1.4.1-** As propostas contempladas que terão sua realização de maneira presencial serão agendadas e executadas, após terminado o Estado de Emergência Pública no MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE.

**1.5-** O presente Edital terá vigência do dia subseqüente à sua publicação no JORNAL OFICIAL DE IGUABA GRANDE.

**1.5.1-** Dentro do prazo de vigência, A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA firmará os Contrato com os contemplados, observada as regras relativas à ordem de classificação.

## **2- INFORMAÇÕES E FORNECIMENTO DO EDITAL**

**2.1-** Os interessados em participar da presente seleção poderão obter informações no endereço da SUBSECRETARIA DE CULTURA, Rua Sopotó, nº 36 - Centro - Iguaba Grande -RJ ou pelo telefone (22) 98184-4288 ou no endereço de **e-mail: cultura@iguaba.rj.gov.br**

**2.2-** A SUBSECRETARIA DE CULTURA disponibilizará gratuitamente o Edital e os anexos aos interessados, através do endereço eletrônico: <https://iguaba.rj.gov.br>

## **3- CALENDÁRIO**

**3.1-** As inscrições deverão ser realizadas a partir das 00 h do dia 07/12/2020 até 23:59h do dia 11/12/2020, **exclusivamente**, em **plataforma on-line**, através do site **XXXXXXXXXXXXXX**, com a apresentação de todas as informações listadas no **item 6**, na versão final.

**3.2 -** É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo

estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.

**3.3**–Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

**3.4** – No ato da inscrição, o proponente deverá sinalizar se foi beneficiário do Art. 2º, em seu Inciso 2º, da Lei 14.017/2020 (Aldir Blanc);

### **3.5 - DOS PRAZOS**

**Inscrições – de 07/12/2020 a 11/12/2020**

**Resultado da Etapa 1 – 15/12/2020**

**Recursos – 16/12/2020**

**Resultado dos Recursos – 17/12/2020**

**Resultado da Etapa 2 – 18/12/2020**

**Recursos – 21/12/2020**

**Resultado dos Recursos – 22/12/2020**

**Resultado final – 23/12/2020**

### **4- CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO**

**4.1-** Poderão participar do presente Edital de Seleção:

**a) Pessoa Física**, terem atuado social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural no MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE no mínimo, 02 (dois) anos, de junho de 2018 a junho de 2020.

**b) Pessoa Jurídica** terem atuado social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural no MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE há, no mínimo, 02 (dois)ano, de junho de 2018 a junho de 2020.

**4.2-** Será aceita inscrição de apenas 01 (uma) proposta por proponente;

**4.2.1-** Caso seja observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente, todas suas propostas serão desclassificadas.

### **5- DAS VEDAÇÕES**

**5.1-** No presente Edital de Seleção, estarão impedidos de se inscrever e de participar da execução dos projetos:

I - Servidores e ocupantes de cargo em comissão da PREFEITURA DE IGUABA GRANDE.

II - Membros da Comissão Julgadora de Projetos.

III - Pessoas físicas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 2º grau com membros da Comissão Julgadora de Projeto.

IV - Projetos ou documentações postados em desacordo ao estabelecido nos **itens 3.1 e 3.2**.

V- Pessoas físicas menores de 18 (dezoito)anos.

### **6- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

**6.1-** São documentos básicos obrigatórios para a inscrição, a serem preenchidos diretamente na plataforma on-line:

a) Ficha de inscrição contendo descrição da proposta a ser inscrita, em formato livre, detalhando o conteúdo da apresentação a ser produzida (No máximo 2.500 caracteres).

b) Contrapartida detalhada (No máximo 2.500 caracteres).

c) Portfólio contendo a comprovação de atuação social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural no MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE há, no mínimo, 02 (dois) anos, de junho de 2018 a junho de 2020.

d) No caso de propostas de formação, apresentar o conteúdo a ser trabalhado na descrição da proposta.

e) Fornecer dados bancários.

**6.2-** Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela integralidade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais.

### **7- DO VALOR DO PRÊMIO E DA FORMA DE PREMIAÇÃO**

**7.1-** O valor total do presente Edital é de R\$ 42.423,06 (Quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte e três reais e seis centavos) distribuídos em 20 Prêmios da seguinte forma:

a) CATEGORIA I – 01 vaga- valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

b) CATEGORIA II- 01 vaga - valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) .

c) CATEGORIA III -01 vaga- valorde R\$ 3.000,00 (três mil reais) .

d) CATEGORIA IV- 17 vagas- valor de R\$ 1.789,59 ( mil secentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) cada.

**7.2 -** No valor do prêmio deverão estar previstas as despesas relativas à realização das propostas contempladas.

**7.3 -**Do valor total do prêmio a ser pago, a Prefeitura Municipal de Iguaba Grande fará a retenção do imposto de renda e outros tributos, acaso devidos, de acordo com os limites previstos na legislação em vigor, para posterior recolhimento.

**7.4 -**Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome de qualquer órgão do Governo do Município para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

**7.5 -**Os contemplados somente poderão iniciar as atividades previstas na proposta a partir do contato e agendamento prévio da SUBSECRETARIA DE CULTURA e, ainda, após o recebimento do prêmio, previsto no **item 7.1**.

### **8- DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO**

**8.1-** O presente Edital poderá ser impugnado até 02 (dois) dias antes do prazo de início das inscrições.

**8.2-** A habilitação das propostas inscritas será feita por uma **COMISSÃO JULGADORA DE PROJETOS**, designada pela Subsecretária de Cultura, que será composta por, no mínimo, 04 (quatro membros).

**8.3 -** A classificação das propostas inscritas ficará a cargo da comissão julgadora de projetos ao objeto da proposta, devidamente cadastrados no Edital 001/2020 da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, segundo os critérios estabelecidos no **item 9**.

**8.4-** Fica reservado o direito a Subsecretaria de Cultura, na hipótese de não haver proposta cultural concorrente com qualidade técnico-artística suficiente para receber o Prêmio previsto no presente Edital, de não conceder a premiação.

**8.5-** Em caso de empate, a Subsecretaria de Cultura procederá ao desempate, considerando os critérios definidos no **item 9.4**.

**8.6- A comissão julgadora de projetos** indicarão, além das propostas selecionadas, também as propostas consideradas “suplentes”, distribuídas de acordo com os prêmios definidos no **item**

7.1, em ordem decrescente de classificação. Para se classificarem como suplentes, as propostas precisarão obter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

8.7- As propostas consideradas “suplentes” serão contratadas em casos de perda do direito de contratação por alguma das propostas selecionadas, ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Compromisso, ou se recusar a fazê-lo, ou não apresentar todos os documentos solicitados no **item 11**.

8.7.1- Os suplentes poderão, ainda, ser convocados pela Subsecretaria de Cultura a executarem suas propostas, no caso de interesse público de ampliação do prazo de vigência deste Edital, bem como a existência de novos recursos orçamentários a serem destinados para tal fim, por decisão dos mesmos, sem qualquer obrigatoriedade prévia, mantidas as demais condições e determinações definidas neste Edital.

8.7.2- A lista final de propostas suplentes será composta pelas propostas selecionadas nos dois períodos de inscrição, respeitando a pontuação total obtida e a ordem de classificação de todas as propostas.

8.7.3- A ordem de classificação dos suplentes deverá considerar, ainda, a pontuação obtida pela proposta no segundo período de inscrições, no caso de reapresentação de uma proposta.

8.8- O **Resultado da Seleção de Propostas do Edital**, apurado pela **COMISSÃO JULGADORA DE PROJETOS**, consignado em ata, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE OU NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE.

8.9- Poderá ser interposto **RECURSO da decisão da seleção à COMISSÃO JULGADORA DE PROJETOS e após pareceres classificatórios emitidos pela comissão em questão**, no **prazo máximo de 02 (dois) dias corridos**, a contar da data de publicação do Resultado da Seleção no JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE E/OU NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE.

8.10- O **Recurso** deverá ser encaminhado através de formulário constante no **Anexo II**, sendo enviado para o e-mail: [cultura@iguaba.rj.gov.br](mailto:cultura@iguaba.rj.gov.br), até às 18 h do último dia do prazo estabelecido no item 3.5.

8.11- O Recurso deverá ser encaminhado apenas no formulário do **Anexo II**, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta.

8.12- O pedido de **RECURSO** será avaliado pela **COMISSÃO JULGADORA DE PROJETOS na fase de habilitação, na fase classificatória**, e seu deferimento ou indeferimento será publicado no JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE E/OU NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE.

8.13- O **Resultado Final da Seleção de Propostas do Edital**, com indicação do nome do proponente e título, será publicado no JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE E NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE, acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação a SUBSECRETARIA DE CULTURA dos documentos exigidos para contratação, conforme **item 11**, após publicação do **Aviso de Resultado** no JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE

E/OU NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE.

**9 – DOS CRITÉRIOS PARA PREMIAÇÃO:**

**9.1-** O Prêmio será concedido analisando-se os critérios técnicos e artísticos da proposta, conforme segue:

CRITÉRIOS	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
<p><b>a) Excelência, originalidade e relevância da proposta:</b> <b>Aspectos norteadores:</b> Conteúdo relevante, clareza e coerência; Projeto com concepção artística inovadora; Capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área; Conveniência de sua execução, descrita de maneira clara e objetiva.</p>	8	0 a 5	0 a 40
<p><b>b) Efeito multiplicador:</b> <b>Aspectos norteadores:</b> Proposta com capacidade de impactar a cenacultural; Proposta de interesse público; Importância da ação para os beneficiados – profissionais envolvidos e/ou público participante; Possibilidade de contribuir para o desenvolvimento cultural local e regional, no seu universo de abrangência;</p>	8	0 a 5	0 a 40
<p><b>c) Potencial de realização do proponente:</b> <b>Aspectos norteadores:</b> Proponente apresentou informações e documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta;</p>	4	0 a 5	0 a 20
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>			Máximo de 100 pontos

**9.2-** Com vistas de tornar mais democrática e evitar o sombreamento, o proponentes não beneficiados pelo Art. 2º, em seu Inciso 2º, da Lei 14.017/2020 (Aldir Blanc) terão 05 (cinco) pontos acrescidos em sua nota final;

**9.3-** Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério, constante do **item 9.1**, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério.

**9.4-** Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:



- a) O proponente que tiver a maior pontuação no critério A (item9.1);
- b) O proponente que tiver a maior pontuação no critério B (item9.1);
- c) O proponente que tiver a maior pontuação no critério C (item9.1);

#### **10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1-** A despesa do presente edital ocorrerá à conta do Programa de Trabalho: 13.392.00812.334000 – Gestão da Política de Cultura - Manutenção da Casa de Cultura – Elemento de Despesa: 33.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Fonte de Recursos: Lei da Lei 14.017/2020 - no valor de 42.423,06 (quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte e três reais e seis centavos).

#### **11- DA CONTRATAÇÃO**

**11.1-** O proponente selecionado será convocado **por meio de publicação no JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, para, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, para assinatura do Termo de Compromisso, conforme modelo previsto no **Anexo I**;

**11.2-** O proponente que não assinar o Termo de Compromisso perderá, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.

**11.3-** O proponente selecionado, inscrito como pessoa física, poderá ser representado por uma **pessoa jurídica MEI (individual)**, caso queira, conforme o definido no **item 4.2.** e a pessoa jurídica deverá atender a todas as exigências contidas no **item 11.4 - II - Pessoa Jurídica, no mesmo prazo máximo definido para contratação.**

**11.4-** O proponente deverá, no ato de inscrição, apresentar os seguintes documentos:

##### **I - Pessoa Física:**

- a) Cópia da Cédula de Identidade.
- b) Cópia do CPF.
- c) Portfólio contendo a comprovação de atuação social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural no MUNICÍPIO DE IGUBA GRANDE há, no mínimo, 02 (dois) anos, de junho de 2018 a junho de 2020.
- d) Indicação do banco, agência e conta bancária, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE para fins deste Edital.

##### **II. Pessoa Jurídica:**

- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –CNPJ.
- f) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal daPJ.
- g) Cópia do CPF do representante legal daPJ.
- h) Portfólio contendo a comprovação de atuação social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural no MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE há, no mínimo, 02 (dois) anos, de junho de 2018 a junho de 2020.
- i) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- j) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Município de Iguaba Grande (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- k) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (que poderá ser

obtida nos sítios oficiais na internet).

l) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet).

m) Indicação do banco, agência e conta bancária através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE, para fins deste Edital.

**11.5-** Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.

## **12 - DAS OBRIGAÇÕES**

**12.1-** O prazo para execução das propostas contempladas será de até 01 (um) ano, a contar da data de pagamento do prêmio aos contemplados a contar da **autorização da SUBSECRETARIA DE CULTURA**.

**12.1.1.** O prazo de execução poderá ser prorrogado pela SUBSECRETARIA DE CULTURA, de ofício ou mediante requerimento, desde que solicitado antes do término da vigência inicialmente prevista.

**12.2-** O proponente contemplado será responsável pela completa execução da proposta selecionada, de acordo com a apresentada na inscrição e selecionada pela Comissão Julgadora de Projetos.

**12.3 -** O proponente contemplado ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se o MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE quaisquer responsabilidades. Deverá, ainda, observar as determinações do Decreto (**ver decreto de liberação de eventos**).

**12.4-** Ao término de realização da proposta, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado da execução da proposta.

## **13 - DAS PENALIDADES**

**13.1-** O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com o MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

## **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1-** Na divulgação da proposta contemplada é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**14.2-** A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste EDITAL.

**14.3-** Em atenção à legislação de transparência pública, após a publicação de resultados finais, terceiros interessados poderão requerer acesso às propostas inscritas no Edital, resguardados dados pessoais.

**14.4-** Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente,



contemplado no presente Edital, autoriza o MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

**14.5-** Os casos omissos do presente Edital serão decididos pela MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE.

**14.6-** Ao MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**14.7-** Fica eleito o foro da Comarca do MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Iguaçu Grande, 07 de Dezembro de 2020.

**FRED DE CARVALHO FERREIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**VANTOIL MARTINS**  
**PREFEITO**

## **ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO**

**EDITAL 001/2020**  
**SELEÇÃO EMERGENCIAL DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA**  
**APRESENTAÇÕES NO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**

### **1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

Título: \_\_\_\_\_

## **2. IDENTIFICAÇÃO DO EIXO TEMÁTICO**

**EIXO 1:** PROPOSTAS A SEREM EXECUTADAS INDIVIDUALMENTE E TRANSMITIDAS POR MEIO AUDIVISUAL

Apresentações de artes cênicas

Apresentações musicais:

Formação técnica

**EIXO 2:** PROPOSTAS A SEREM EXECUTADAS DE FORMA PRESENCIAL

Apresentações artísticas:

Manifestações das Culturas Populares e Tradicionais

Formação técnica

## **3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA)**

NOME: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

Idade: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## **ANEXO II - DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

EDITAL 001/2020:  
SELEÇÃO EMERGENCIAL DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA  
APRESENTAÇÕES NO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE



IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

NOME \_\_\_\_\_

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

TÍTULO: \_\_\_\_\_

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no item 4 do Edital e possuo as provas de regularidade fiscais exigidas para a contratação da proposta, caso seja selecionado.

Declaro, ainda, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada no item 11.4 ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Iguaba Grande, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020

\_\_\_\_\_  
Assinatura

### **ANEXO III - FICHA DESCRIÇÃO DA PROPOSTA**

EDITAL 001/2020

SELEÇÃO EMERGENCIAL DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA  
APRESENTAÇÕES NO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Título: \_\_\_\_\_

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE



Nome: \_\_\_\_\_

### APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Faça uma apresentação da proposta, descrevendo os motivos que levaram a propor esse conteúdo e formato. Descreva como será realizada e quais os resultados que pretende alcançar.

### DETALHAMENTO DA PROPOSTA

Descreva as principais ações previstas, explicando como pretende realizar cada uma no momento da transmissão



#### EFEITO MULTIPLICADOR DO PROJETO

Descreva os benefícios que espera gerar com a proposta, para o público que tiver assistindo. Informe qual o público alvo de sua proposta (qual a faixa etária prioritária que pretende alcançar)



## **ANEXO IV - FICHA DO RECURSO**

EDITAL 001/2020

SELEÇÃO EMERGENCIAL DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA  
APRESENTAÇÕES NO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE

Nome do proponente:

---

Nome da proposta:

---

Telefone:

---

Email:

---

Justificativa





PREFEITURA DE  
**IGUABA GRANDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO